

Lei nº 628

MPN 4489

Dispõe sobre desapropriação de terreno.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, uma área de terreno medindo 180 m^2 (cento e oitenta metros quadrados), de propriedade de Herdeiros de João de Deus Filho, situada na rua João Vidal, para fins de alargamento de via pública.

Art. 2º - As divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei constam da planta anexa, que constitui parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para atender à despesa de comente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados no. 00).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, em 21 de julho de 1967.

J. Mendauke
Secretaris